



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017.

(Processo Administrativo nº 08122000167/2015-91)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por meio da Coordenação Regional do Litoral Sudeste, sediada a avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até às 09:00 horas do dia 06/10/2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUBLA 4X4 E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A GOVERNO E FROTAS**, necessário para o transporte de passageiros e cargas da Coordenação Regional do Litoral Sudeste e as Coordenações Técnicas Locais sub sua jurisdição, nas diversas comunidades indígenas vinculadas, atendendo a diversos projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 3. – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Somente fornecedores que ofereçam veículos cuja marca possuam concessionárias em um raio máximo de 50 quilômetros da cidade de Itanhaém – SP.

4.3. Somente fornecedores de VEÍCULOS FABRICADOS NO BRASIL, atendendo ao percentual mínimo de 55% de peças brasileiras na fabricação, conforme legislação vigente;

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *valor unitário*;

5.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 5.5.3. Marca;
- 5.5.4. Fabricante;
- 5.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).*
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2.

7.3. Só será aceita as proposta vencedoras as quais tenham valores equivalentes aos que contemplem os benefícios concedidos a **GOVERNOS e FROTISTAS**;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia e/ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. Será exigido o envio de amostras, a serem analisadas e avaliadas.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

7.5.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. A aceitação será de forma provisória, até que seja analisada as amostrar que serão solicitadas, dos primeiros colocados em cada item, através do chat do comprasnet.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4. Regularidade fiscal:
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (13) 3426-4069, ou via e-mail cpl.sudeste@funai.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;
- 8.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. – DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.





Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será expedido instrumentos equivalentes ao contrato, cujo prazo de vigência será o da vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém – SP, CEP 11740-000.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato por meio de representante da CORLIS especialmente designado para este fim (Fiscal de Contrato), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, atestar as notas fiscais e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, em acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

15.1.2. Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, aceitação do material e da nota fiscal. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento por servidor da CORLIS.

15.1.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no TR e respectivo contrato/ata de registro de preços.

15.1.4. Aplicar, sempre que for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.5. Rejeitar no todo ou em parte os bens entregues que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

15.1.6. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste TR, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.1.7. Proporcionar à empresa vencedora, sempre que couber, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.1.8. A existência da fiscalização por parte da CORLIS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa vencedora no fornecimento dos materiais contratados.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Executar o objeto deste TR de acordo com as especificações e quantidades detalhadas nos itens deste TR nas condições e padrões técnicos estabelecidos no presente instrumento.

16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de concessionárias para assistência técnica;

16.1.3. Fornecer os itens objeto deste TR de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, no prazo, condições e especificações estabelecidos neste TR, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

16.1.4. Entregar os itens objeto deste TR no endereço previamente estabelecido, sede administrativa desta CORLIS, sito à **Av. Condessa de Vimieiros nº 700, Centro, Itanhaém/SP**, conforme item 4.1 deste TR.

16.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da CORLIS, o produto recusado em virtude de não conformidade com as especificações estipuladas neste TR.

16.1.6. Comunicar oficialmente à CORLIS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

16.1.7. Manter-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data de seu efetivo pagamento.

16.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como indenizar a CORLIS por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CORLIS, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CORLIS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos, desde que devidamente justificadas.

16.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CORLIS.

16.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12. Cumprir, durante a execução da pactuação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.1.13. Manter permanentemente atualizados, durante todo o período de execução do contrato, informações de endereço, telefone e e-mail para contato, informando prontamente à CORLIS qualquer alteração nesses dados.

16.1.14. Não transferir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade sobre a execução do objeto deste TR para terceiros.

16.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.16. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, num montante de até 25% na forma do Art. 65 § 1 e 2 da Lei 8.666/93 e alterações;

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 cometer fraude fiscal;

18.1.6 não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

18.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.sudeste@funai.gov.br](mailto:cpl.sudeste@funai.gov.br), pelo fax (13) 3426-4069, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a avenida Condessa de Vimieiro, 700, Centro, Itanhaém – SP, seção CPL.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.comprasgovernamentais.gov.br](http://WWW.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Itanhaém – SP, 22 setembro de 2017.

**Cristiano Vieira G. Hutter**  
**Coordenador Regional**  
**FUNAI/CORLIS**



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de de veículos utilitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANTIDADE |        | Valor<br>Pesquisado |
|------|--|-------|------------|--------|---------------------|
|      |  |       | mínima     | máxima |                     |
| 1    | Veículo Pick up, cabine dupla, movida a óleo Diesel, tração 4x4, motor mínimo de 2.0 com 180 cv, carga útil de 1.000 kg (aproximado), 4 portas, freios ABS, air bag mínimo duplo para passageiros dianteiros, direção hidráulica, ar condicionado com controle manual, 5 lugares com o motorista, cor branca, zero quilometro, com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) de ré, câmbio manual, protetor de carter, com protetor de caçamba e capota marítima, e demais acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, modelo 2015, fabricação brasileira, atendendo o mínimo de 55% de peças fabricadas no Brasil, ampla rede de concessionária (possuindo no mínimo 1[uma] num raio de 50 quilômetros da cidade de Itanhaém - SP. | unid  | 01         | 05     |                     |
| 2    | Veículo utilitário, motor mínimo de 1.4 com no mínimo 8V, bi combustível, direção hidráulica, ar condicionado, 5 marchas mais uma ré, freios ABS, duas portas, rodas aro15, protetor de carter, caçamba com proteção, capota marítima e capacidade mínima de 700 quilos, na cor branca, tanque com capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Tampa da caçamba com sistema antifurto, Air bag frontal, e demais acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Transito, modelo 2015, fabricação brasileira, atendendo o mínimo de 55% de peças fabricadas no Brasil, ampla rede de concessionária (possuindo no mínimo 1[uma] num raio de 50 quilômetros da cidade de Itanhaém - SP.                          | unid  | 01         | 03     |                     |



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

1.2. Para participação do certame, as empresas fabricantes deverão contar com ampla rede de concessionárias no território brasileiro, com no mínimo 1 (uma) num raio mínimo de 50 (cinquenta) quilômetro da cidade de Itanhaém no estado de São Paulo.

1.3. Todos os veículos deverão ser ofertados com os benefício concedidos a GOVERNO e FROTAS.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução da atividade acima mencionada observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 8.666/1993, e suas alterações, bem como Medida Provisória n.º 2.182-18, de 23 de agosto de 2001, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 6 de abril de 2001, que alterou a “lista” de bens e serviços comuns do Decreto n.º 3.555/2000.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as comunidades indígenas nas aldeias, é necessário o tipo de veículo a ser adquirido por se tratar de modelo que possibilita o transporte de pequenas cargas.

3.2. Justifica-se, ainda, aquisição pela necessidade de substituir os veículos antieconômicos da atual frota da Coordenação Regional do Litoral Sudeste.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço avenida Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém - SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata/Contrato por meio de representante da CORLIS especialmente designado para este fim (Fiscal de Contrato), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, atestar as notas fiscais e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, em acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, aceitação do material e da nota fiscal. O aceite se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento por servidor da CORLIS.

5.1.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no TR e respectivo contrato/ata de registro de preços.

5.1.4. Aplicar, sempre que for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.1.5. Rejeitar no todo ou em parte os bens entregues que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.





Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

5.1.6. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste TR, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.1.7. Proporcionar à empresa vencedora, sempre que couber, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.1.8. A existência da fiscalização por parte da CORLIS de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa vencedora no fornecimento dos materiais contratados.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar o objeto deste TR de acordo com as especificações e quantidades detalhadas nos itens deste TR nas condições e padrões técnicos estabelecidos no presente instrumento.

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de concessionárias para assistência técnica;

6.1.3. Fornecer os itens objeto deste TR de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, no prazo, condições e especificações estabelecidos neste TR, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.4. Entregar os itens objeto deste TR no endereço previamente estabelecido, sede administrativa desta CORLIS, sito à **Av. Condessa de Vimieiros nº 700, Centro, Itanhaém/SP**, conforme item 4.1 deste TR.

6.1.5. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da CORLIS, o produto recusado em virtude de não conformidade com as especificações estipuladas neste TR.

6.1.6. Comunicar oficialmente à CORLIS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do material, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte daquela.

6.1.7. Manter-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data de seu efetivo pagamento.

6.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como indenizar a CORLIS por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CORLIS, conforme Art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CORLIS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos equipamentos, desde que devidamente justificadas.

6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CORLIS.

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Cumprir, durante a execução da pactuação, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.13. Manter permanentemente atualizados, durante todo o período de execução do contrato, informações de endereço, telefone e e-mail para contato, informando prontamente à CORLIS qualquer alteração nesses dados.

6.1.14. Não transferir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade sobre a execução do objeto deste TR para terceiros.

6.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

6.1.16. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em Lei, num montante de até 25% na forma do Art. 65 § 1 e 2 da Lei 8.666/93 e alterações;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT | Vi. Unit | Valor |
|------|--|---------|-------|----------|-------|
| 1    | Veículo Pick up, cabine dupla, movida a óleo Diesel, tração 4x4, motor mínimo de 2.0 com 180 cv, carga útil de 1.000 kg (aproximado), 4 portas, freios ABS, air bag mínimo duplo para passageiros dianteiros, direção hidráulica, ar condicionado com controle manual, 5 lugares com o motorista, cor branca, zero quilometro, com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) de ré, câmbio manual, protetor de carter, com protetor de caçamba e capota marítima, e demais acessórios obrigatórios pelo CONTRAN, modelo 2015, fabricação brasileira, atendendo o mínimo de 55% de peças fabricadas no Brasil, ampla rede de concessionária (possuindo no mínimo 1[uma] num raio de 50 quilômetros da cidade de Itanhaém - SP. |         |       |          |       |
| 2    | Veículo utilitário, motor mínimo de 1.4 com no mínimo 8V, bi combustível, direção hidráulica, ar condicionado, 5 marchas mais uma ré, freios ABS, duas portas, rodas aro15, protetor de carter, caçamba com proteção, capota marítima e capacidade mínima de 700 quilos, na cor branca, tanque com capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, Tampa da caçamba com sistema antifurto, Air bag frontal, e demais acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Transito, modelo 2015, fabricação brasileira, atendendo o mínimo de 55% de peças fabricadas no Brasil, ampla rede de concessionária (possuindo no mínimo 1[uma] num raio de 50 quilômetros da cidade de Itanhaém - SP.                          |         |       |          |       |



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Constituição Federal em seus artigos 7º, XXXIII e 227, § 3º, I, declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menos de 16 (desseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

*Local e data*

---

(Nome e Cargo)  
(Representante legal)

#### Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão n.º 008/CPL/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)





Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO V

**MODELO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, através da Coordenação Regional do Litoral Sudeste - CORLIS, com sede a avenida Condessa de Vimieiros, 700, centro, na cidade de Itanhaém - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, neste ato representada pelo Coordenador Regional Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, brasileiro, CIC n.º 029.122.057-60, Carteira de Identidade n.º 38.583.759-8, nomeado pela Portaria nº 1.864, de 27 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U, Seção 2, de 30 de dezembro de 2013, com delegação de competência que lhe é conferida pelo Artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto 7.056, de 28 de dezembro de 2009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017, publicada no ..... de ...../...../2017, processo administrativo nº 08122000167/2015-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUBLA 4X4 E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 008/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                      |               |       |      |       |        |           |
|---|---------------|-------|------|-------|--------|-----------|
| CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx   |               |       |      |       |        |           |
| Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |               |       |      |       |        |           |
| Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  |               |       |      |       |        |           |
| Item  | Especificação | Marca | Unid | Quant | VI. Un | VI. Total |
|   |               |       |      |       |        |           |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b>   |               |       |      |       |        |           |

**3. CADASTRO DE RESERVA**

| Empresa.....                |               |                                 |                                  |         |            |          |             |
|-----------------------------|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| CNPJ N.º .....              |               |                                 |                                  |         |            |          |             |
| Representante..... CPF..... |               |                                 |                                  |         |            |          |             |
| Endereço .....              |               |                                 |                                  |         |            |          |             |
| Item do TR                  | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |



Ministério da Justiça  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Coordenação Regional do Litoral Sudeste

Proc. N.º 081222000167/2015-91

Fls. N.º \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item n°                   | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------------------------|----------------------|---------|------------|
|                           |                      |         |            |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |                      |         |            |

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)